

**DECRETO 7.508 E O
PLANEJAMENTO REGIONAL
INTEGRADO**

**DANTE GARCIA
2015**

Região de Saúde

[...] espaço geográfico contínuo constituído por agrupamentos de **Municípios limítrofes**, delimitado a partir de identidades culturais, económicas e sociais e de redes de comunicação e infraestrutura de transportes compartilhados, com a finalidade de **integrar a organização, o planeamento e a execução de ações e serviços de saúde.**

REGIÕES DE SAÚDE

Aglomerado de municípios limítrofes

- IDENTIDADE CULTURAL, SOCIAL, POLÍTICA, ECONÔMICA
- REDE DE COMUNICAÇÃO E DE TRANSPORTE
- FLUXOS POPULACIONAIS NO TERRITÓRIO

UNICIDADE AO TERRITÓRIO

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL

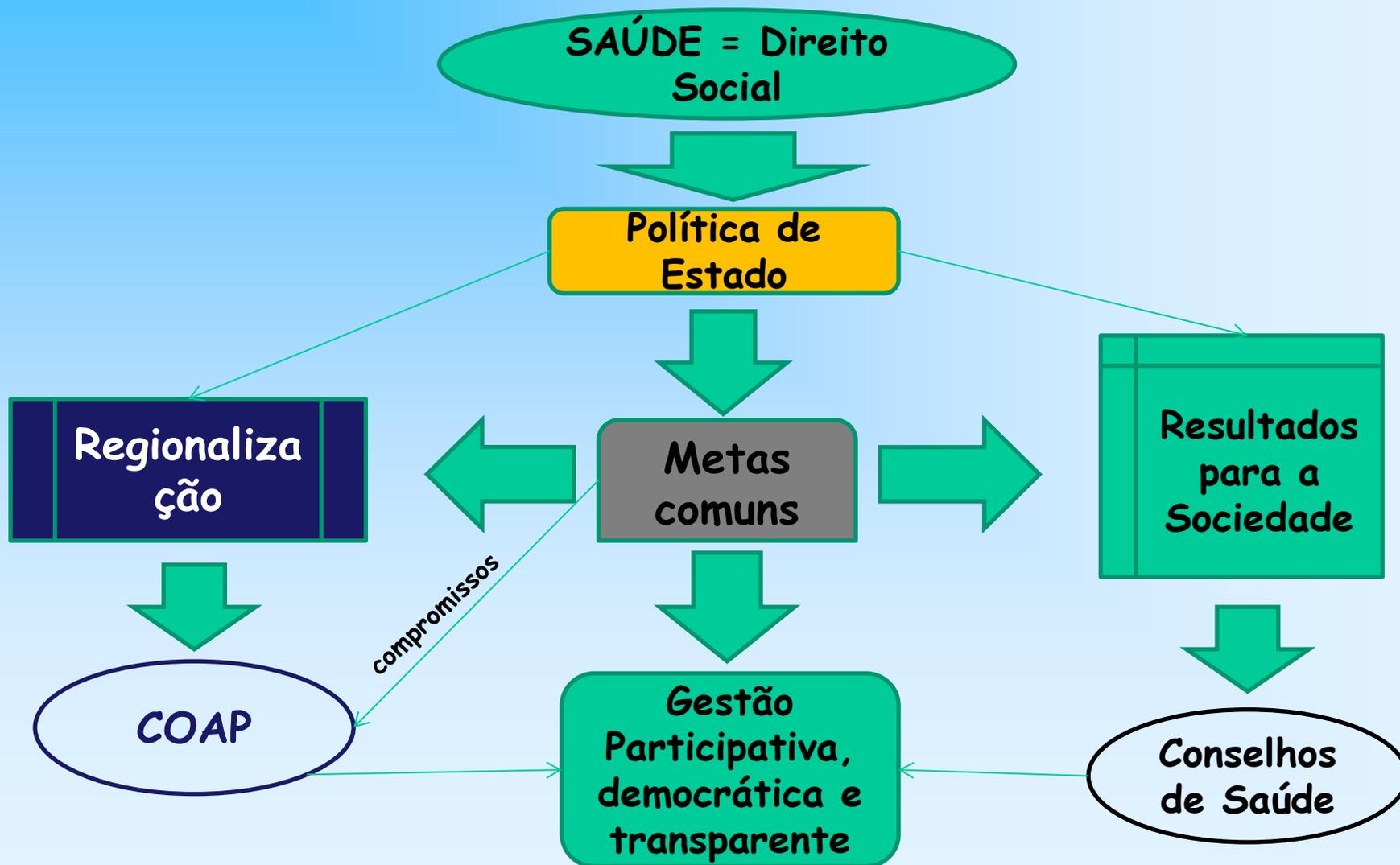


AÇÕES de Atenção básica, Vigilância em Saúde, Atenção psicossocial, Urgência e Emergência, Atenção ambulatorial especializada e hospitalar

REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

RESOLUTIVIDADE → INTEGRALIDADE

REGIONALIZAÇÃO da **SAÚDE** - estratégia para fortalecer o acesso às ações e serviços de saúde por meio do planejamento regional integrado.



Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde - COAP

[...] acordo de colaboração firmado entre entes federativos com a finalidade de organizar e integrar as ações e serviços de saúde na rede regionalizada e hierarquizada, com definição de responsabilidades, indicadores e metas de saúde, critérios de avaliação de desempenho, recursos financeiros que serão disponibilizados, forma de controle e fiscalização de sua execução e demais elementos necessários à implementação integrada das ações e serviços de saúde.

O PROCESSO DE CONTRATUALIZAÇÃO INTERFEDERATIVA

Quais são as necessidades de saúde do usuários do SUS? E como será distribuição no território ?



Diretrizes do Planejamento Sanitário/ Mapa de Saúde

O QUE deve ser ofertado em termos de ações e serviços individuais e coletivas?



RENASES e RENAME

QUANTO de cada tipo de serviço e ações deve ser ofertado?



Programação em Saúde

Como e quem produzirá o quê? Quais os recursos financeiros necessários?



Pactuação das políticas, responsabilidades e financiamento - Consenso Interfederativo

Como será garantido o monitoramento e avaliação da contratualização na perspectiva da performance do sistema ?



Sistema de Gestão do Contrato

Portas de Entrada

- serviços de atendimento inicial à saúde do usuário no SUS;

- ações e serviços de saúde nas Redes de Atenção:

I - de atenção primária;

II - de atenção de urgência e emergência;

III - de atenção psicossocial; e

IV - especiais de acesso aberto.

Comissões Intergestores

Instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS;

Para efeitos administrativos e operacionais:

- CIT, no âmbito da União, vinculada ao Ministério da Saúde
- CIB, no âmbito do Estado, vinculada à Secretaria Estadual de Saúde
- CIR, no âmbito regional, vinculada à Secretaria Estadual de Saúde

As Comissões Intergestores pactuarão:

I - aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS, de acordo com a definição da política de saúde dos entes federativos, consubstanciada **nos seus planos de saúde**, aprovados pelos respectivos conselhos de saúde;

II - diretrizes gerais sobre Regiões de Saúde, integração de limites geográficos, referência e contrarreferência e demais aspectos vinculados à integração das ações e serviços de saúde entre os entes federativos;

III - diretrizes de âmbito nacional, estadual, regional e interestadual, a respeito da organização das redes de atenção à saúde, principalmente no tocante à gestão institucional e à integração das ações e serviços dos entes federativos;

AS COMISSÕES INTERGESTORES

☐ A Lei nº 12.466/11

**CIT
e CIB**

Foros de negociação e pactuação entre os gestores, quanto aos aspectos operacionais do SUS.

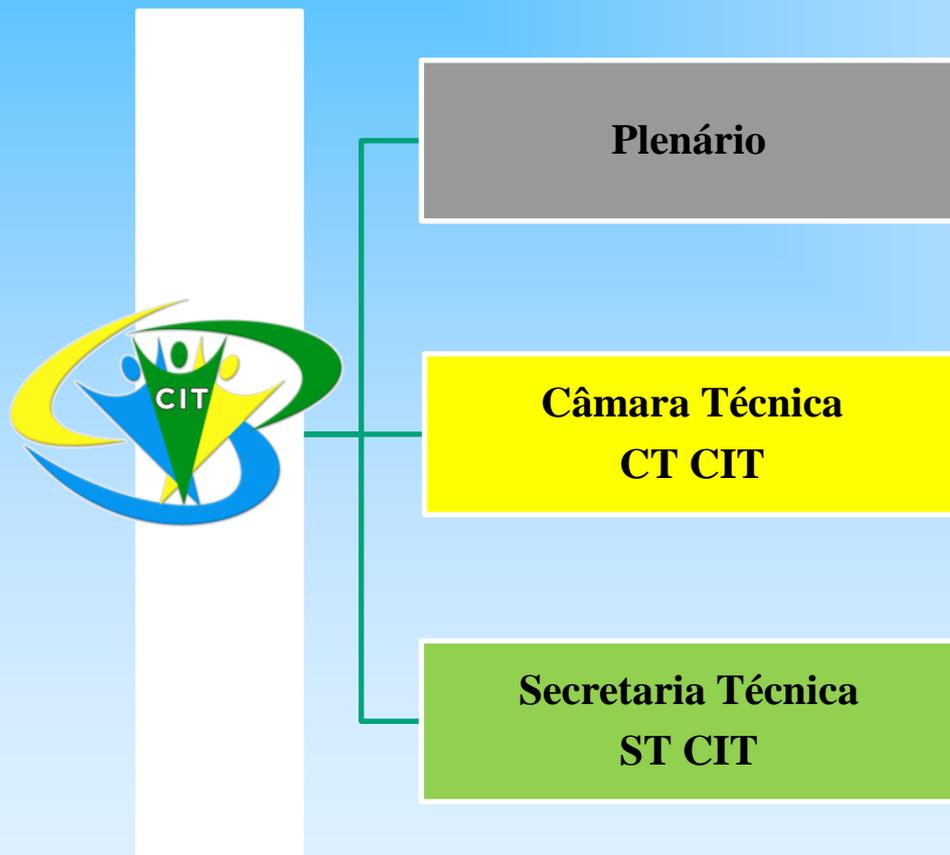
**Conass e
Conasems**

Entidades representativas dos entes estaduais e municipais para tratar matérias afetas à saúde e declaradas de utilidade pública e relevante função social.

Cosems

Entidades que representam os entes municipais, no âmbito estadual, para tratar de matérias afetas à saúde, desde que vinculados institucionalmente ao Conasems (estatutos).

DA ORGANIZAÇÃO DA CIT



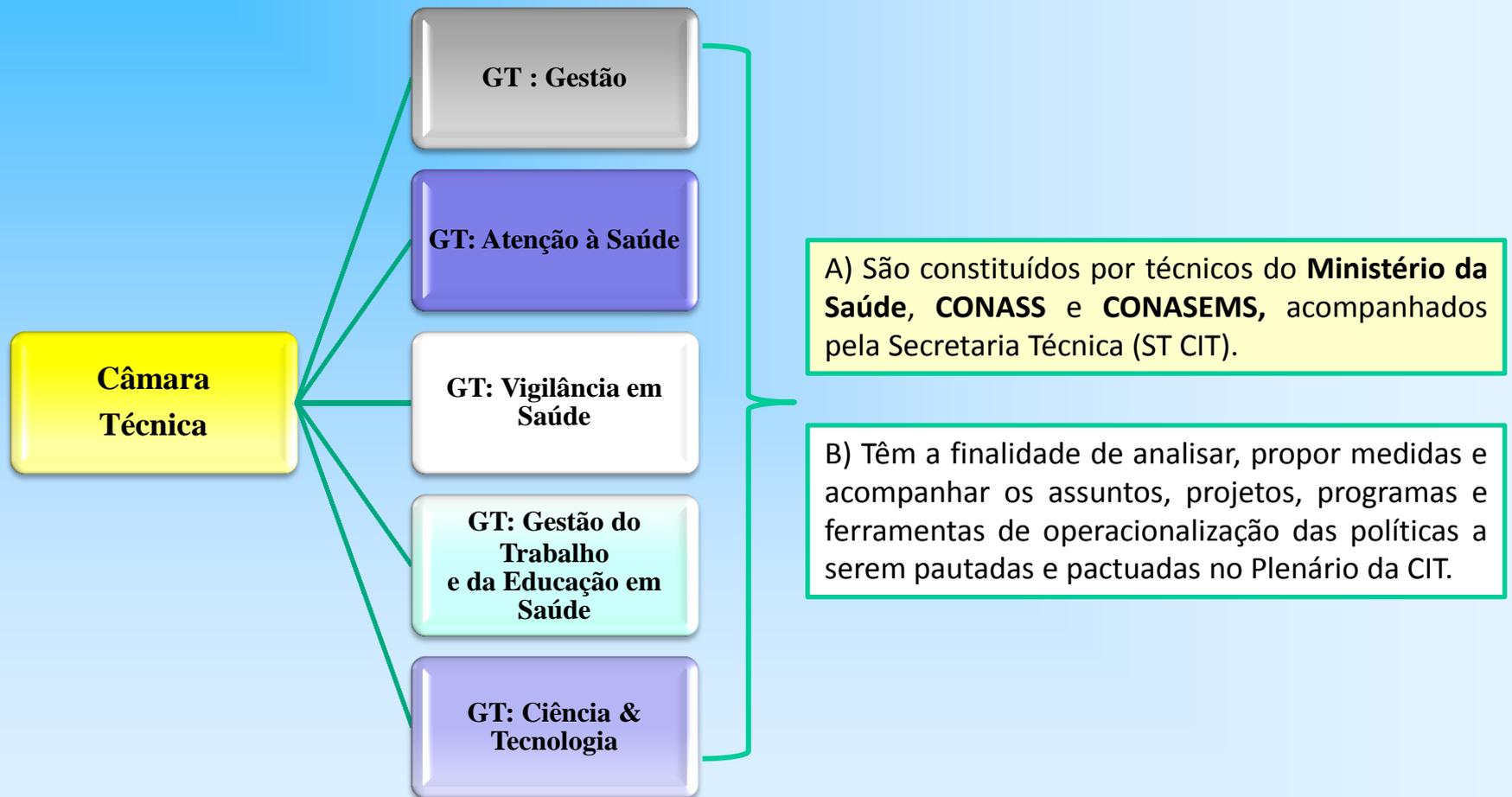
Composição



 Saúde Ministério da Saúde	07 membros
 CONASS	07 membros
 CONASEMS 1998	07 membros

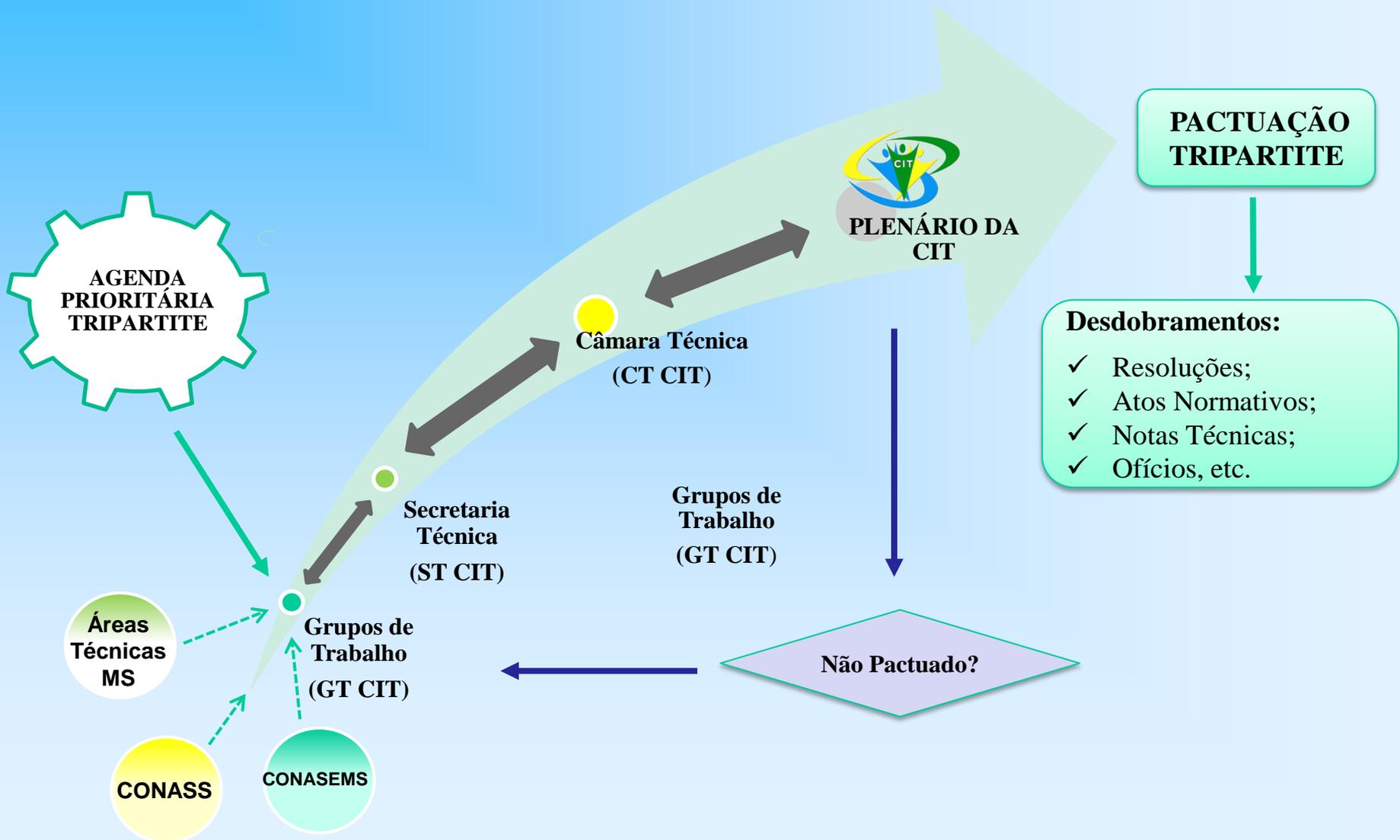
TOTAL: 21 membros

DA ORGANIZAÇÃO DA CIT



*A CT CIT contará com **Grupos de Trabalho**, permanentes e eventuais, constituídos pelo Plenário.

DO FLUXO DE TRABALHO



Compete à CIT:

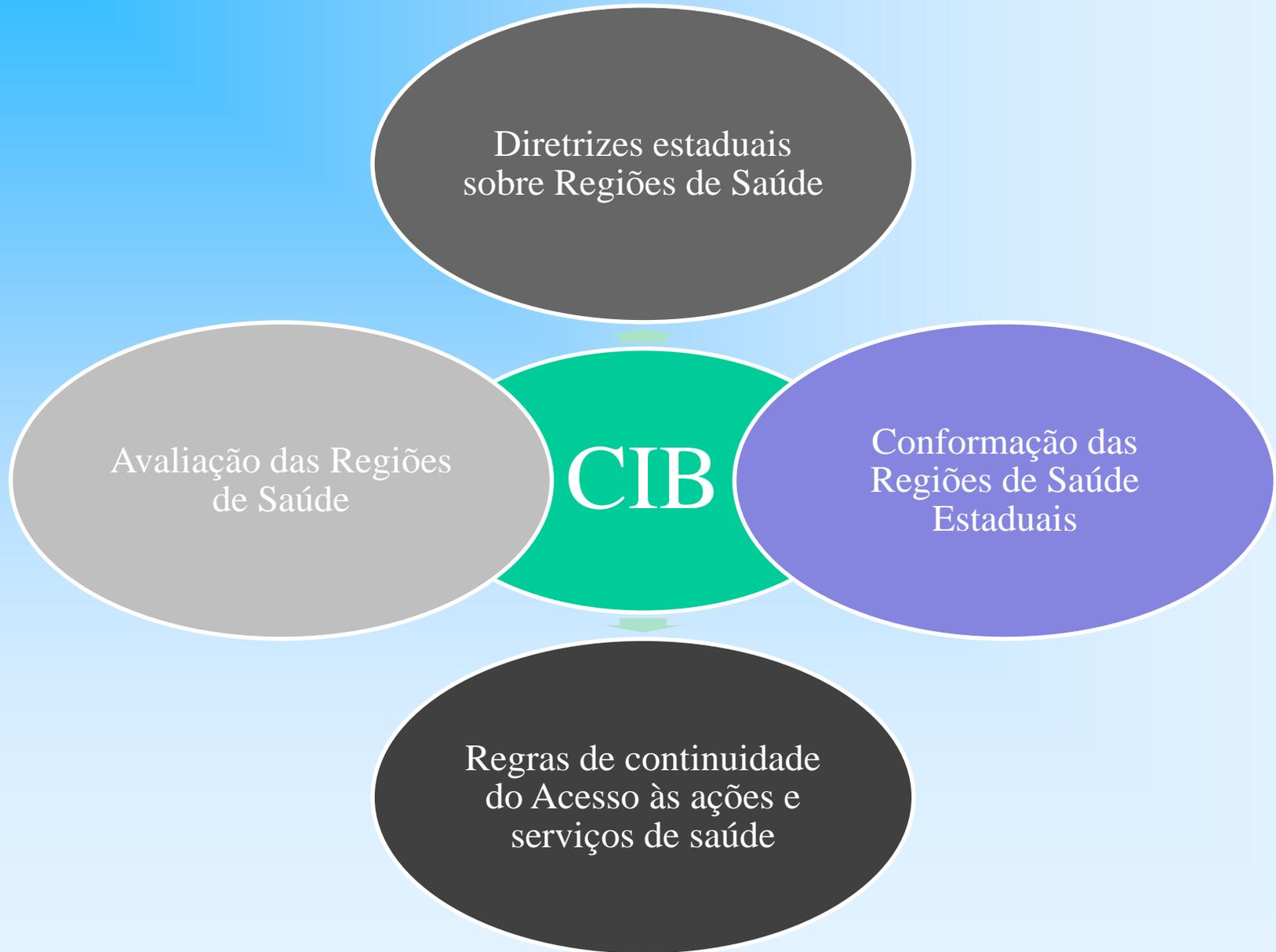
Pactuar as diretrizes nacionais para a organização das regiões de saúde no SUS

CIT

Decidir sobre casos específicos, omissos e controversos relativos à instituição de regiões de saúde

Pactuar as regras de continuidade do acesso para o atendimento da integralidade da assistência

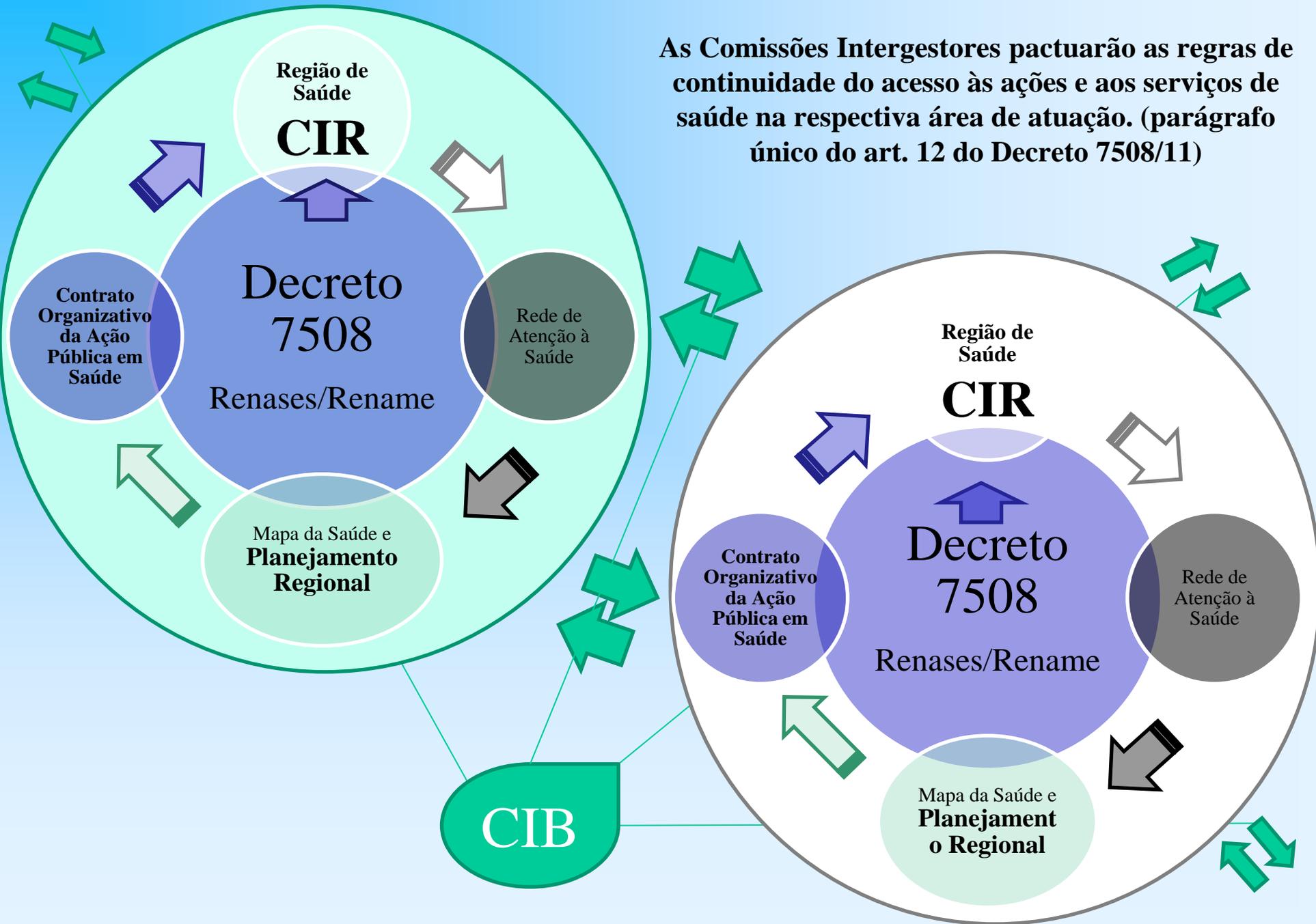
Compete à CIB:



Compete à CIR na organização da saúde em âmbito regional:

- **Planejar regionalmente** - a partir dos Planos de Saúde
 - Identificar necessidades de saúde e seus determinantes e condicionantes
 - Definir critérios de acessibilidade e escala (qualidade e eficiência) para a conformação dos serviços de maior densidade tecnológica
 - Identificar vazios assistenciais, de acordo com a RENASES e RENAME e discutir investimentos necessários para a região (a médio/longo prazo) ou a pactuação entre regiões de saúde (a curto prazo)
- **Organizar a rede de ações e serviços de saúde**
 - Identificar portas de entrada
 - Implantar as redes temáticas, organizando os serviços em ordem crescente de complexidade
 - Implantar protocolos clínicos e terapêuticos
 - Fortalecer a AB, como ordenadora da Rede e do cuidado
- **Definir responsabilidades individuais e solidárias de cada ente federativo**
 - Implantar/implementar centrais de regulação e monitorar o acesso
 - Implantar o COAP
 - Incentivar a participação da comunidade

As Comissões Intergestores pactuarão as regras de continuidade do acesso às ações e aos serviços de saúde na respectiva área de atuação. (parágrafo único do art. 12 do Decreto 7508/11)



Mapa da Saúde

...descrição geográfica da distribuição de recursos humanos e de ações e serviços de saúde ofertados pelo SUS e pela iniciativa privada, considerando-se a capacidade instalada existente, os investimentos e o desempenho aferido a partir dos indicadores de saúde do sistema.

Mapa da Saúde

- Permite visualizar e acompanhar as ações e serviços de saúde existentes, contribuindo para:
 - identificar vazios assistenciais;
 - orientar o planejamento integrado, os investimentos, expansão dos serviços e o estabelecimento de metas ;
 - acompanhar a evolução do SUS nos territórios quanto ao acesso e aos resultados produzidos.

MAPA DA SAÚDE - CONTEÚDOS



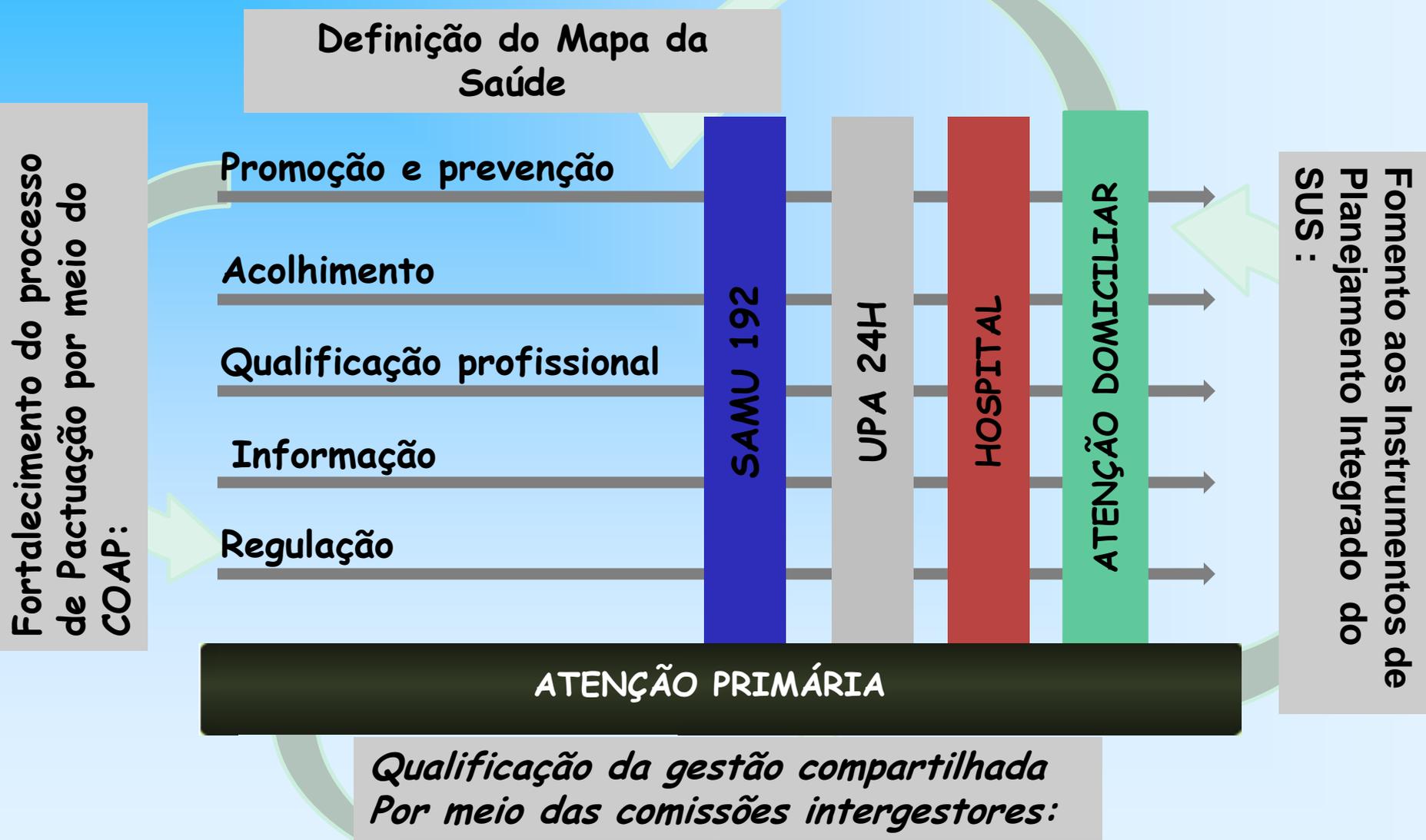
Rede de Atenção à Saúde

Conjunto de ações e serviços de saúde articulados em níveis de complexidade crescente, com a finalidade de garantir a integralidade da assistência à saúde.

Estarão compreendidas no âmbito de uma Região de Saúde, ou de várias delas, em consonância com diretrizes pactuadas nas Comissões Intergestores.

O acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde se inicia pelas Portas de Entrada do SUS e se completa na rede regionalizada e hierarquizada de acordo com a complexidade do serviço.

COMPONENTES E INTERFACES DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS



PLANEJAMENTO DA SAÚDE

Art. 15. O processo de planejamento da saúde será ascendente e integrado, do nível local até o federal, ouvidos os respectivos Conselhos de Saúde, compatibilizando-se as necessidades das políticas de saúde com a disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º O planejamento da saúde é obrigatório para os entes públicos e será indutor de políticas para a iniciativa privada.

§ 2º A compatibilização de que trata o caput será efetuada no âmbito dos planos de saúde, os quais serão resultado do planejamento integrado dos entes federativos, e deverão conter metas de saúde.

§ 3º O Conselho Nacional de Saúde estabelecerá as diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de saúde, de acordo com as características epidemiológicas e da organização de serviços nos entes federativos e nas Regiões de Saúde (Por meio das Conferências?).

PLANEJAMENTO DA SAÚDE

Art. 16. No planejamento devem ser considerados os serviços e as ações prestados pela iniciativa privada, de forma complementar ou não ao SUS, os quais deverão compor os Mapas da Saúde regional, estadual e nacional.

Art. 17. O Mapa da Saúde será utilizado na identificação das necessidades de saúde e orientará o planejamento integrado dos entes federativos, contribuindo para o estabelecimento de metas de saúde.

Art. 18. O planejamento da saúde em âmbito estadual deve ser realizado de maneira regionalizada, a partir das necessidades dos Municípios, considerando o estabelecimento de metas de saúde.

Art. 19. Compete à Comissão Intergestores Bipartite - **CIB** de que trata o inciso II do art. 30 **pactuar as etapas do processo e os prazos do planejamento** municipal em consonância com os planejamentos estadual e nacional.

PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO

- Elaborado no âmbito da região de saúde, com base nas necessidades de saúde expressas nos planos municipais de saúde e será pactuado, monitorado e avaliado pela Comissão Intergestores Regional - CIR.
- Expressa as responsabilidades dos gestores com a saúde da população do território quanto à integração da organização sistêmica do SUS, evidenciando o conjunto de diretrizes, objetivos, metas e ações e serviços para a garantia do acesso e a integralidade da atenção.
- Esse processo será coordenado pela gestão estadual e envolve os três entes federados.

PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO

• os Planos Estaduais de Saúde terão como base as metas regionais, resultantes das pactuações intermunicipais, com vistas à promoção da equidade inter-regional.

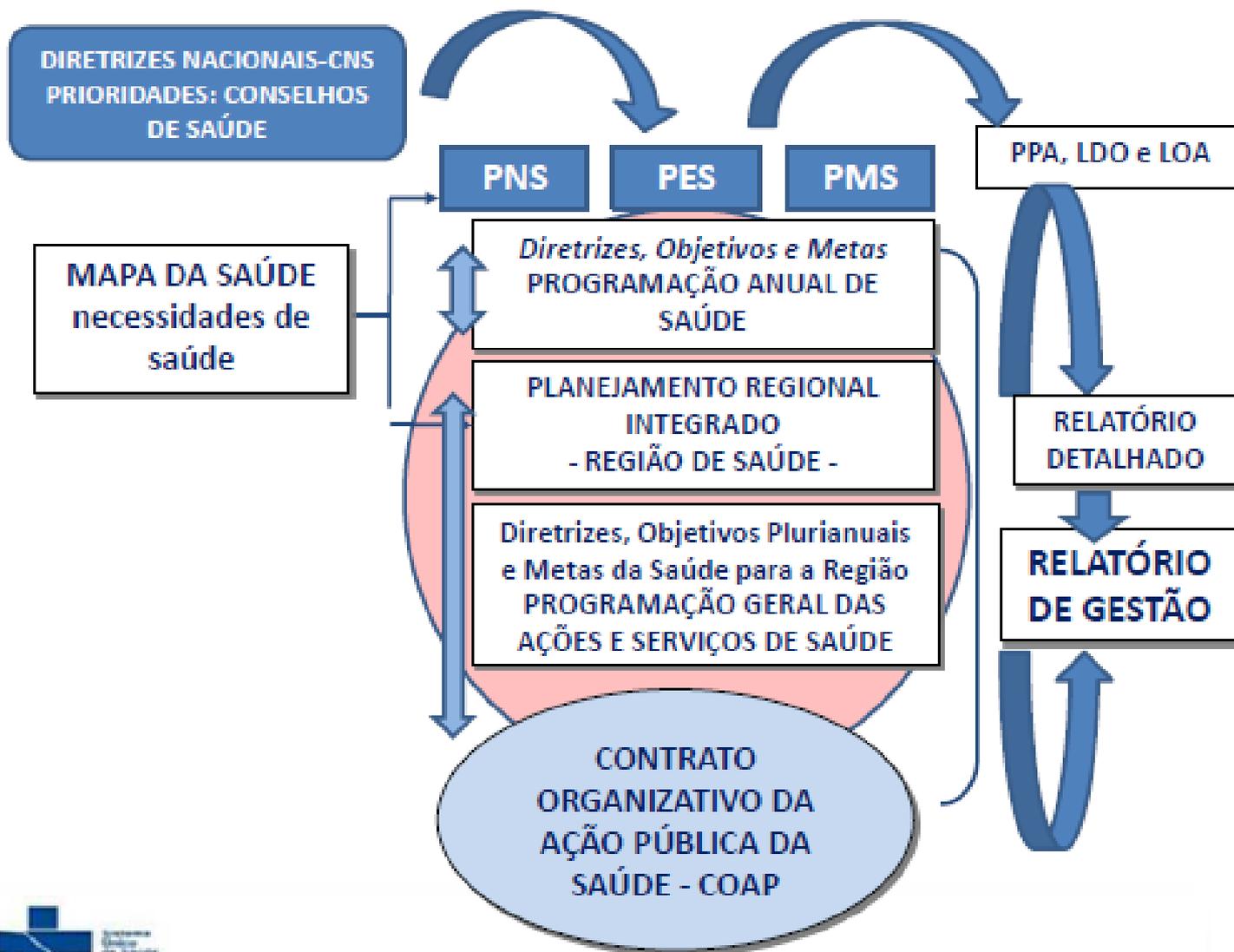
• a produção resultante do processo de planejamento regional integrado, realizado no âmbito da região de saúde, compõe o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP) e expressa:

I - a identificação das necessidades de saúde da população da região e a análise da situação de saúde desse território;

II - as diretrizes, os objetivos plurianuais e as metas anuais para a região, bem como os prazos de execução, indicadores, responsabilidades dos entes federados;

III - a Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde.

PLANEJAMENTO DO SUS





**COAP – Contrato Organizativo
da Ação pública da Saúde**

ESTRUTURA DO COAP

Objetivos e metas regionais, indicadores, avaliação e prazos de execução - **Diretrizes Nacionais**

PARTE I –
Responsabilidades
Organizativas
Padrão Nacional
16 Clausulas

PARTE II –
Responsabilidades
Executivas

ANEXO I –
Caracterização dos ente signatário e da Região. Mapa da Saúde

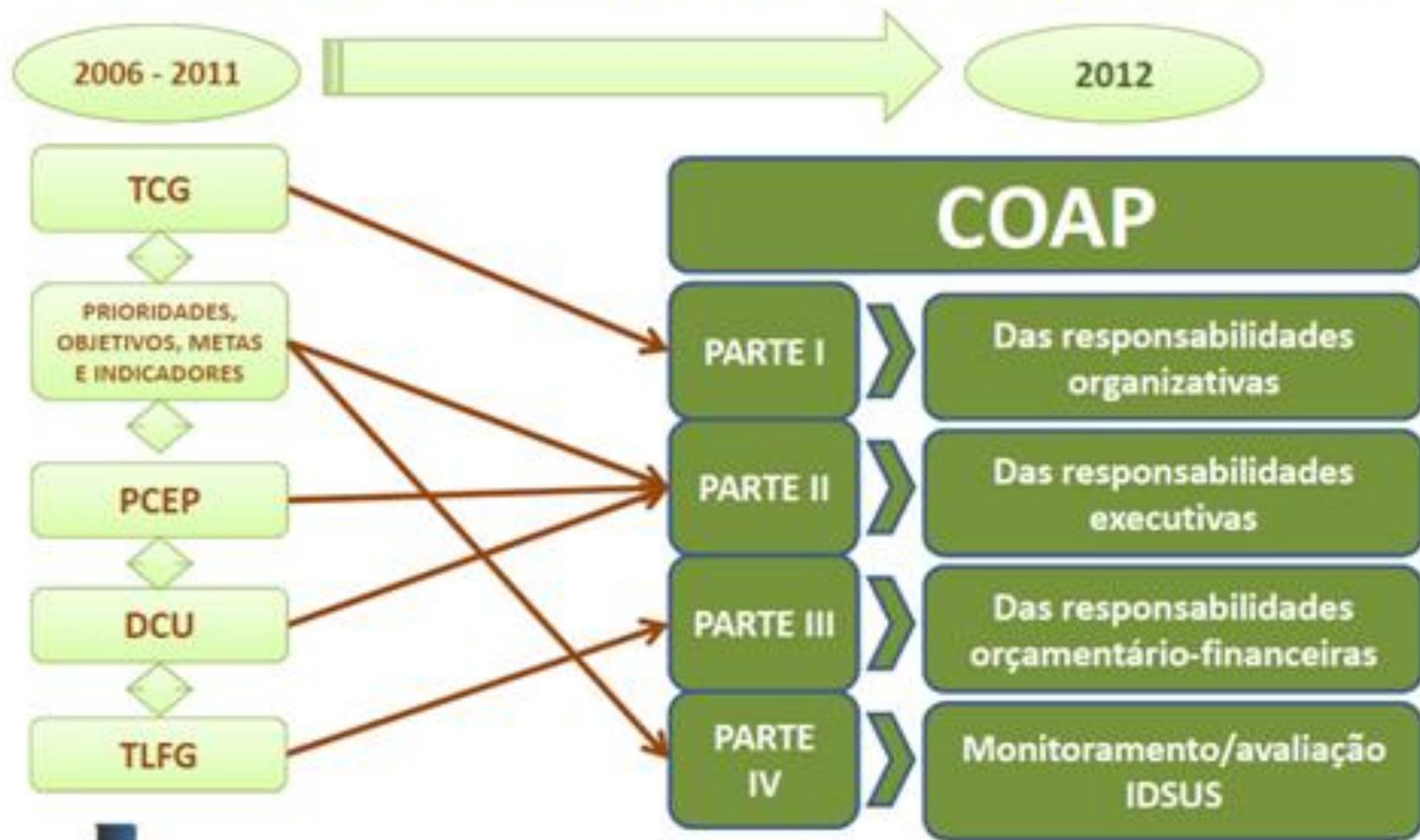
ANEXO II – PGASS na Região e Investimentos – Renases e Rename

PARTE III –
Responsabilidades
Orçamentário-
Financeiras e formas
de incentivo

PARTE IV –
Responsabilidades
pele monitoramento,
avaliação de
desempenho e
auditoria

ANEXO III –
Responsabilidades pelo referenciamento. Respeitando DCU e PCEP – Renases e Rename

TRANSIÇÃO INSTRUMENTOS PACTO PELA SAÚDE - COAP



Parte I

Das Responsabilidades Organizativas

Padrão nacional contendo os fundamentos organizativos que se traduzem como a unicidade conceitual do SUS e compromissos interfederativos.

Parte II

Diretrizes, objetivos, metas regionais, indicadores, responsabilidades individuais e formas de monitoramento

ANEXO I – Mapa da Saúde atual: Caracterização dos municípios e da região de saúde.

ANEXO II – Programação Geral de Ações e Serviços de Saúde: Clausula Nona, 9.5 do COAP.

Mapa de Metas (Investimentos): Referência para os investimentos na região de saúde.

ANEXO III – Referências: Serão pactuadas na região de saúde a partir da RENASES.

Parte III

Das Responsabilidades Orçamentárias e Financeiras.

- **As responsabilidades dos entes federativos pelo financiamento do contrato na região.**
 - Explicitação dos recursos aplicados pelos três entes na região de saúde
- **Os planos de custeio e o de investimentos globais.**
- **As formas de incentivos.**
 - **Incentivo de desempenho do COAP**
- **O cronograma anual de desembolso.**

Parte IV

Monitoramento, Avaliação de Desempenho e Auditoria do Contrato

CONTROLE DO CONTRATO - conjunto de ações de monitoramento, de avaliação de desempenho e de auditoria.

Os resultados da execução do contrato devem ser publicizados anualmente.

Os entes signatários deverão disponibilizar relatórios referentes ao monitoramento, avaliação e auditoria do contrato para o exercício do controle social sobre a execução do contrato.

Sistema de monitoramento e avaliação do contrato.

CICLO DE PLANEJAMENTO e o COAP

DA GESTÃO INDIVIDUAL

DA GESTÃO INTERFEDERATIVA
(Parte II do COAP)



O COAP NO
PLANEJAMENTO
REGIONAL
INTEGRADO

PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO - COAP

PROPOSTA EM DISCUSSÃO

- Momento 1: Territorialização
- Momento 2: Mapa da Saúde e análise situacional
- Momento 3: Definição das intervenções
- Momento 4: Programação geral das ações e serviços
- Momento 5: Responsabilidades orçamentárias e financeiras
- Momento 6: Definição dos processos de monitoramento, avaliação de desempenho e auditoria



REGIÃO DE SAÚDE

1- TERRITORIALIZAÇÃO

➤ IDENTIFICAÇÃO DAS REGIÕES DE SAÚDE

• Resolução CIT nº 01/2011



TERRITÓRIO VIVO - IDENTIDADE CULTURAL, SOCIAL, POLÍTICA, COSTUMES, INFRA-ESTRUTURA, DETERMINANTES SOCIAIS

2- MAPA DA SAÚDE:

1. Elaboração do Mapa de Saúde da Região de Saúde
 - Identifica as necessidades de saúde, capacidade instalada, vazios assistenciais, base para o processo de planejamento;
 - Auxilia a tomada de decisão quanto às intervenções no território e a direcionalidade do investimento;
 - Contribui na visualização da matriz diagnóstica das redes prioritárias.

2- ANÁLISE SITUACIONAL:

- Condições de saúde da população, em que estão concentrados os compromissos e responsabilidades exclusivas do setor saúde;
- Determinantes e condicionantes de saúde, em que estão concentradas medidas compartilhadas ou sob coordenação de outros setores, ou seja, a intersetorialidade;
- Gestão em saúde.

3- DEFINIÇÃO DAS INTERVENÇÕES - PARTE II COAP



- Diretrizes Regionais
- Objetivos Plurianuais
- Metas anuais: responsabilidades da União, Estados e Municípios
- Indicadores: universais, específicos e complementares

4-PROGRAMAÇÃO GERAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS

PAS
PAVS
PPI
Programação
das REDES

Ações e serviços que conformarão o *quantum* da RENASES e RENAME na Região de Saúde

Elaboração da Programação

- Definição da Relação das Ações e Serviços de Saúde a serem ofertados na região.
- Definição dos investimentos (descritivo quadro de metas, Parte II, Anexo II- COAP)
- Pactuação das referências (Parte II, Anexo III- COAP)

PGASS - PRESSUPOSTOS

• Abrange as ações de assistência à saúde (atenção básica/primária, urgência e emergência, atenção psicossocial e atenção ambulatorial especializada e hospitalar), de promoção, de vigilância (sanitária, epidemiológica e ambiental) e de assistência farmacêutica, constantes na RENASES e RENAME, a serem realizadas na região.

• Possui estrita coerência com os instrumentos do Planejamento Regional Integrado, os Planos de Saúde e respectivas Programações Anuais de Saúde, expressando compromissos e responsabilidades de cada um, no âmbito regional.

• Sua elaboração será disparada pelo planejamento regional integrado, sendo sua temporalidade vinculada aos planos municipais, com atualizações periódicas e revisões anuais.

PGASS - PRESSUPOSTOS

- Ocorre nas regiões de saúde, como atribuição das CIR, sendo necessária a harmonização dos compromissos e metas regionais no âmbito do Estado, em um processo coordenado pelas SES e pactuado nas CIB contribuindo para a conformação e organização da rede de atenção à saúde. Desta forma, o processo de programação deve ser realizado simultaneamente em todas as regiões de saúde da UF.
- As aberturas programáticas serão orientadas pela RENASES e RENAME;
- Possibilita, no nível regional, o dimensionamento do déficit de custeio e a necessidade de Investimentos.
- Compõe o Anexo II do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde - COAP e se constitui como base, sobre a qual serão estabelecidos os dispositivos de regulação, controle, avaliação e auditoria do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas.

RENASES

- Compreende todas as ações e serviços de promoção, proteção e recuperação oferecidos pelo SUS à população para atender à integralidade da assistência à saúde.
- A RENASES está organizada nos seguintes componentes:
 - I - Ações e serviços da atenção básica (primária);
 - II - Ações e serviços da urgência e emergência;
 - III - Ações e serviços da atenção psicossocial;
 - IV - Ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar;
 - V - Ações e serviços da vigilância em saúde.

5- RESPONSABILIDADES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Explicitar os recursos - investimento e custeio - da região de saúde, com base na programação geral das ações e serviços de saúde pactuada para a região de saúde

6- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Definição dos processos de monitoramento, avaliação de desempenho e auditoria